



Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Luís Simões Logística Integrada

- Centro de Operações Logísticas de Leixões -

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Luís Simões Logística Integrada, S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Centro de Operações Logísticas de Leixões</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Plataforma Logística de Leixões - VILPL - Pólo 2 - Gatões</i>
Freguesia	<i>Guifões</i>
Concelho	<i>Matosinhos</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	2017-01-03
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	2022-03-25
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.	<i>Não Aplicável</i> https://apambiente.pt/sites/default/files/SNI_AMB_Prevencao_gestao_riscos/PAG/20250107_listaged.pdf
--	---

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	2024-08-06
--	------------

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Centro de Operações Logísticas de Leixões é composto por duas naves destinadas a operações logísticas, contando ainda com uma área para o desenvolvimento de atividades administrativas e atividades de copacking.

Código CAE ² principal	52102
Outros códigos CAE	52291

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P3a Aerossóis Inflamáveis	H222 - Aerossol extremamente inflamável
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H410 - Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>41 — Misturas de hipoclorito de sódio classificadas como categoria 1 toxicidade aguda para o ambiente aquático [H400] contendo menos de 5 % cloro ativo e não classificadas noutras categorias de perigo da parte 1 do anexo I</i>	H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

²Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de Acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas de controlo existentes
1. Derrame de Lixívia no Cais de Descarga devido a erro humano	O meio afetado principalmente será o solo, podendo ocorrer algumas infiltrações devido ao pavimento não ser impermeabilizado. Ainda que haja uma pequena pendente para os sumidouros da rede de águas pluviais, a quantidade vertida ocupa uma área relativamente pequena, podendo ser controlado através dos meios de contenção de derrames do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de Plano de Manutenção preventiva da instalação e equipamentos. • Cumprimento de procedimentos de operação (de carga e descarga) e manutenção – estes permitem reduzir a ocorrência de falhas que conduzam a perdas de contenção de substâncias perigosas. • Formação adequada para o pessoal que manuseia empilhadores e porta-paletes – esta medida reduz de forma significativa a ocorrência de falhas humanas, que possam levar a roturas de paletes com Lixívia por mau acondicionamento ou impacto de paletes, com a consequente ocorrência de perdas de contenção. • As operações são acompanhadas por operadores com formação adequada e com preparação para fazer face a situações de derrame. • Existência de meios materiais de contenção de derrames. Estes meios permitem controlar os derrames de uma paleta de Lixívia e evitar que a dispersão do derrame atinja os sumidouros da rede de águas pluviais, formando um cordão de contenção na envolvente da área derramada. • Equipa de Emergência.

Cenário de Acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas de controlo existentes
2. Derrame de Lixívia no armazenamento (na estanteria) devido à ocorrência de um sismo	O derrame pode atingir os sumidouros da rede de águas pluviais, podendo a jusante da rede pública pluvial ser descarregada Lixívia para o meio hídrico (rio Leça). As caixas de visita da rede de águas domésticas também poderão ser um meio de transporte de Lixívia para o meio hídrico, já que o derrame poderá passar por estas caixas.	<ul style="list-style-type: none"> • As estruturas de suporte de estantes foram construídas de forma resistente, com ligação ao pavimento, de modo a resistir a cargas e solicitações dinâmicas como as que se podem experimentar num sismo, de acordo com a norma NP EN 1998-1. Os critérios de durabilidade e segurança foram estabelecidos para uma vida útil dos edifícios de 100 anos. • Os portões estão interligados com o SADI e fecham em caso de alarme de incêndio. Assim, no caso de um incêndio no armazém por fuga em embalagens de aerossóis, a radiação do incêndio não se propaga para o exterior.

Cenário de Acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas de controlo existentes
2. Derrame de Lixívia no armazenamento devido à ocorrência de um sismo (cont.)	O derrame pode atingir os sumidouros da rede de águas pluviais, podendo a jusante da rede pública pluvial ser descarregada Lixívia para o meio hídrico (rio Leça). As caixas de visita da rede de águas domésticas também poderão ser um meio de transporte de Lixívia para o meio hídrico, já que o derrame poderá passar por estas caixas.	<ul style="list-style-type: none"> • O pavimento no interior do Armazém A é revestido com resina epoxi, para garantir a sua estanqueidade (impermeabilização). Garante-se assim, que não há infiltração de produto pelo pavimento, podendo o armazém servir de meio de contenção, com as devidas medidas de mitigação suplementares. • Uso de Balão Pneumático adaptado para utilização em caixa de visita de forma a vedar a drenagem da rede de efluentes pluviais e doméstico existentes. Deste modo a Lixívia ficaria contida no interior do sistema de efluentes pluviais e domésticos e, após inundação passaria a ficar retida nas áreas pavimentadas a Sul e a Norte. • Equipa de Emergência.

Cenário de Acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas de controlo existentes
3. Fuga em embalagens de Aerossóis no Armazém A provocado por queda de paletes devido a sismo	Prevê-se que o derrame permaneça no interior do armazém e parte do produto evapore rapidamente, pelo que os danos ambientais devem ser considerados insignificantes uma vez que não se prevê que possam atingir o solo. A nuvem de vapor inflamável também ficará confinada ao interior do edifício pelo que não se prevêem os efeitos de flashfire (labareda) no exterior do edifício.	<ul style="list-style-type: none"> • A gestão da armazenagem de Aerossóis tem em consideração a distribuição destas embalagens em filas distintas com outros produtos, de modo a evitar a concentração dos Aerossóis, reduzindo assim a quantidade diretamente envolvido num eventual sinistro e, as respetivas consequências. • No caso de eventual propagação de um incêndio a outras estantes, o aumento de temperatura local fará atuar o sistema de sprinklers na área envolvida, reduzindo assim a propagação do incêndio às restantes áreas com embalagens de aerossóis que se encontrem em filas de estantes adjacentes, no lado oposto ao local onde ocorra o evento inicial. • A construção do Centro de Operações Logísticas da Luís Simões respeita os princípios da legislação nacional, nomeadamente em matéria de segurança contra incêndios.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Não aplicável

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente grave, o Centro de Operações Logísticas de Leixões informa de imediato a ocorrência à Câmara Municipal de Matosinhos que, por sua vez, definirá os modos e as formas como será executado o aviso à população e quais as medidas de autoproteção a adotar na envolvente do estabelecimento.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Em desenvolvimento.

Onde se pode obter informação adicional?

➤ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Luís Simões Logística Integrada, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Plataforma Logística de Leixões - VILPL - Pólo 2 (Gatões/Guifões), 4460-020 Guifões, Matosinhos</i>
Telefone	<i>(+351) 263 858 904</i>
Email	<i>ambiente.ls@luis-simoes.com</i>
Sítio na internet	<i>http://www.luis-simoes.pt/</i>

➤ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Matosinhos</i>
Endereço	<i>Av. D. Afonso Henrique, 4454-510 Matosinhos</i>
Telefone	<i>(+351) 229 390 900 / (+351) 229 392 400</i>
Email	<i>mail@cm-matosinhos.pt</i>
Sítio na internet	<i>http://www.cm-matosinhos.pt/</i>

➤ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

➤ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

[igamaot\[at\]igamaot.gov.pt](mailto:igamaot[at]igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62